



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SETOR DE AUDITORIA MUNICIPAL DO SUS

RELATÓRIO DE ANÁLISE

Recurso Financeiro Extraordinário

Descrição:	Programa Inverno Gaúcho com Saúde 2025
Tipo:	Recurso Extraordinário de Custeio
Objetivo:	Repasse complementar, excepcional e temporário, para os municípios ampliarem as ações da Atenção Primária em Saúde (APS), especialmente as estratégias de imunizações, junto ao Programa Inverno Gaúcho com Saúde 2025.
Origem do Recurso:	Estadual, via transferência do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.
Prazo de aplicação:	3 meses a partir do repasse. (término do prazo em 15/10/2025)
Banco:	041 – Banrisul
Agência:	0580 – Carlos Barbosa
Conta:	04.025533.0-1
Data da Transferência:	15/07/2025
Valor:	R\$ 30.000,00
Normativas:	Portaria SES/RS Nº 322, de 09/05/2025 – Institui o Programa. Portaria SES/RS Nº 307, de 24/04/2025 – Relatório de Gestão. Portaria SES/RS Nº 497, de 09/06/2025 – Repasse Complementar.
Aplicação:	Repasse complementar, excepcional e temporário, para os municípios ampliarem as ações da Atenção Primária em Saúde (APS), especialmente as estratégias de imunizações, junto ao Programa Inverno Gaúcho com Saúde 2025, que deverá contemplar a abertura das Unidades Básicas de Saúde (UBS) em horário estendido e aos finais de semana, implementar a busca ativa de não vacinados e realizar vacinação extramuros, dentre outras, considerando os seguintes aspectos: I - as ações de intensificação devem ser desenvolvidas no período de 3 meses a contar do recebimento



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SETOR DE AUDITORIA MUNICIPAL DO SUS

RELATÓRIO DE ANÁLISE

do recurso; II – as ações de imunização devem, necessariamente, considerar a disponibilidade dos imunobiológicos diretamente relacionados às doenças respiratórias, como Influenza e Covid-19 pelo MS e SES RS; III – recomenda-se que sejam intensificadas as vacinações dos grupos prioritários para todos os imunobiológicos, conforme o Calendário Nacional de Vacinação.

Observamos que considera-se como recurso para custeio do atendimento aos usuários do SUS, aquele utilizado na realização de despesas necessárias à prestação de serviços e à manutenção das ações, não contribuindo diretamente para a formação ou aquisição de bens de capital. Exemplos: materiais de consumo e contratação de serviços de terceiros, incluindo serviços essenciais como água e energia, reformas, aquisição de produtos médicos de uso único, entre outros.

Vedações: A legislação não especifica vedações.

Prestação de Contas: A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Monitoramento de Gestão em Saúde (RMGS), em conformidade com as regras estabelecidas na Portaria SES/RS N° 307/2025, transcorridos 6 meses da transferência do recurso.

Classificação por Fonte e Destinação de Recurso (STN)

FR: 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CO: -

Receita: 4.1.7.2.3.50.1.1.09.00.00 – SUS – E – Programa Inverno Gaúcho – Port. SES 322/2025

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Subvínculo: 621.01

Programa LOA: 09.01 10 301 0090 2902 - MANUT. DOS SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SETOR DE AUDITORIA MUNICIPAL DO SUS

RELATÓRIO DE ANÁLISE

Especificidades: A portaria estadual é contraditória ao determinar que se trata de recurso para a Atenção Primária em Saúde, pois prioriza a aplicação para funcionamento da sala de vacinação e outras ações de vacinação as quais se classificam na Vigilância em Saúde e, gerando conflito com a aplicação de recursos da Atenção Primária em Saúde.

Carlos Barbosa, 14 de agosto de 2025.



André Chies
Auditor Municipal do SUS